



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

**CONTRATO Nº 07/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV E A EMPRESA WE.DIGI - AGÊNCIA DIGITAL, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO PORTAL DO ITAPREV – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019.**

Ao décimo quarto dia do mês de maio de 2019, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representada por seu Superintendente, **RAFAEL DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, Registro no CRA – SP nº 6-004024, residente e domiciliado na Estrada de Itapecerica, 2.880, apto. 116 – B, Vila Prel, São Paulo - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA WE.DIGI - AGÊNCIA DIGITAL** - com sede na Rua Padre Adelino, 1047, Belém – São Paulo - SP – CEP 03303-000, neste ato representada por Felipe Martins Trudes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 28.729.664-7 e do CPF nº 263.404.188-80, residente e domiciliado na Praça Santo Atanásio, 33 – Vila Formosa – São Paulo – SP – CEP 03355-030, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam entre si, nos termos e limites da Dispensa de Licitação nº 06/2019 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente Contrato mediante Cláusulas e condições abaixo declinadas:

**I - DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a hospedar o website ITAPREV em data center nacional de alta performance e disponibilidade. Prestar suporte técnico em dias úteis, horários comerciais para hospedagem e utilização da plataforma de manutenção do conteúdo, que faz parte integrante do processo Dispensa de Licitação nº 06/2019.

**II - DO CONTEÚDO**

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar suporte técnico e hospedagem de acordo com a Lei Federal nº 12.527/2011, com ambiente seguro, linguagem html, php, flash, imagens, logos e informações, com número de páginas suficientes para atender a demanda do **CONTRATANTE**, e disponibilização de todas as informações necessárias de forma a obedecer aos itens do Instrumento de Avaliação de Transparência desenvolvido pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA do Ministério Público Federal – Métrica/MPF.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se também a desenvolver através de um Servidor Web Host com sistema operacional Red Hat Enterprise 3; Servidor Web Apache 1.3.33; DNS's hospedar e atualizar a estrutura do site do **CONTRATANTE** sob o registro de domínio <http://itaprev.itapecerica.sp.gov.br>.

2.3. A manutenção e atualização de itens do site que não estiverem disponíveis via



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV**

Ferramenta de Administração (ADMIN), sob demanda, obedecendo critérios de bom senso, quanto a prazo, de acordo com a complexidade do trabalho.

2.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar servidor de e-mail, no padrão <nomedousuario>@itaprev.itapeçerica.sp.gov.br, onde a ferramenta de administração de tais caixas ficará em poder de um gestor indicado pela **CONTRATANTE**, disponibilização de tráfego das informações e transferências via FTP – File Transfer Protocol (Protocolo de Transferência de Arquivos).

OBS: Quem vai inserir conteúdo no portal é o ADMIN (alguém do ITAPREV)

2.5. Disponibilizar aos funcionários do **CONTRATANTE** login e senhas exclusivas e funcionais que permitam alterações, exclusões ou inclusão de informações no portal objeto do presente instrumento bem como treinamento para executar tais tarefas.

### **III – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Ficará a cargo do **CONTRATANTE** a fiscalização dos serviços contratados, podendo a seu exclusivo critério, completá-la por gerenciamento, através de empresa especializada e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à **CONTRATADA**, as sanções previstas para os casos de impedimento.

3.2. A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e sobre os danos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, por culpa o dolo de seus funcionários ou de prepostos na execução do contrato.

3.3. A **CONTRATADA** está autorizada a iniciar os serviços, somente após a assinatura do contrato.

3.4. A administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do serviço contratado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.5. Qualquer falha na execução em que os serviços estejam fora das especificações, deverá a **CONTRATADA** ser notificada para que regularize esses serviços, sob pena de, não fazendo, ser declarada indônea, sem prejuízo das demais penalidades.

3.7. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

### **IV - DOS PREÇOS**

4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato os preços constantes de sua proposta, que faz parte integrante do processo Dispensa de Licitação nº 06/2019.

4.2. Dá-se ao presente Contrato o Valor Total de **R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)**, sendo o valor de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao mês**.

4.3. Nos valores acima já estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto deste contrato.

### **V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Obriga-se o **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e condições necessárias ao cumprimento do serviço contratado.

**VII- DA VERBA CONTRATUAL**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, onerarão o elemento da seguinte dotação orçamentária: 33.90.40.15, constante do orçamento do corrente exercício.

7.2. Para o suporte das despesas no corrente ano foi emitida a Nota de Empenho nº 32/2019

**VIII - DA FORMA DE REAJUSTE, FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

8.1. Com base nas medidas tomadas pelo Governo Federal, para estabilização econômica, os preços propostos não poderão sofrer reajustes em hipótese nenhuma, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico do Contrato, prevista no que couber no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

8.2. Os serviços objeto deste Contrato serão pagos até o **dia 10 (dez)** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data da emissão da Nota Fiscal dos serviços.

8.3. Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua representação ao **ITAPREV**.

**IX - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial das Cláusulas do presente Contrato, fica facultado ao **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo que com referência às multas serão aplicadas como segue:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) quando caracterizará descumprimento parcial.

b) 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato pela inexecução parcial do Contrato.

c) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato pela inexecução total do Contrato.

d) As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme § 2º do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, quando não ensejarem a aplicação do disposto nos arts 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

**X - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**XI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Fica o servidor **VALDIR SILVA CRUZ**, portador do CPF nº 011.124.158-82, responsável pelo acompanhamento e a servidora **VERA LÚCIA ROSSI FERREIRA**, portadora do CPF nº 039.596.108-40, responsável pela fiscalização do presente Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

**XII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. Fica reservado às partes o direito de rescisão contratual, principalmente no tocante à rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

**XII – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato, conforme o disposto no art. nº 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**XIV – DAS RESPONSABILIDADES**

14.1. A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do transporte, de materiais e equipamentos, necessários a boa e perfeita manutenção dos serviços. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

14.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

14.3. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

14.4. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.5. A **CONTRATADA** matera durante toda a execução do contrato as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.

**XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV**

15.1. É terminantemente proibido a transferência no todo ou em parte do presente Contrato.

15.2. Todos os prazos previstos neste Contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Se qualquer dos prazos previstos, para o cumprimento deste Contrato, recair em dia que não haja expediente nesta Prefeitura, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

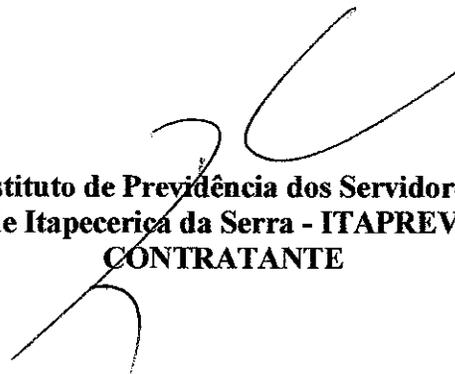
15.3. O presente Contrato subordina-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

**XVI – DO FORO**

16.5. Fica eleito o Foro de Itapeçerica da Serra, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

E por estarem justas e Contratadas, assinaram as partes, o presente Contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo.

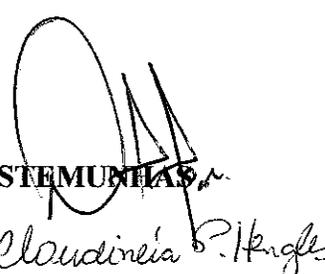
Itapeçerica da Serra, 14 de maio de 2019.

  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
de Itapeçerica da Serra - ITAPREV  
CONTRATANTE**

  
**We.digi agência digital  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1ª.

2ª.  Claudineia P. Kngles